



ESTADO DO PIAUÍ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Parecer CEE/PI nº 027/2022

Opina favoravelmente pelo credenciamento do COLÉGIO GÊNESIS, rede privada, em Parnaíba (PI), como instituição integrante do Sistema de Ensino do Estado do Piauí e pela autorização de funcionamento para ofertar o Curso Ensino Fundamental Regular, completo, presencial até 31 de dezembro de 2025, com **determinações**.

PROCESSO CEE/PI nº 191/2021

INTERESSADO: Colégio Gênesis - Parnaíba (PI)

ASSUNTO: Credenciamento e Autorização para oferta do Ensino Fundamental completo, Regular, Presencial.

RELATORA: Cons^a. Gildete Milu da Silva Sousa

I - ASPECTOS GERAIS

O Colégio Gênesis, inscrito com o CNPJ Nº 35.606.266/0001 - 67, localizado na Rua Ademar Neves, nº 1470, CEP: 64.200-460, bairro Centro, em Parnaíba/PI, e-mail: colegiogenesisparnaiba@gmail.com, mantido pela Gênesis Atividade de Apoio à Educação LTDA - ME, vem através de sua diretora, Sra. Delma Spíndola de Almeida, solicitar deste egrégio Conselho, através do Processo CEE/PI Nº 191/2021 protocolado no CEE/PI, em 24 de agosto de 2021, o credenciamento e a autorização para a ofertar o Curso Ensino Fundamental Regular, completo, presencial.

A instituição é autorizada para funcionar com o Curso Educação Infantil no citado município, pela Resolução CME Nº 001/2022, de 03/01/2022.

II – RELATÓRIO

A escola foi inspecionada em 26 de janeiro do corrente, ano por Técnicos de Inspeção lotados na 1ª Gerência Regional de Educação (GRE). Segundo o relatório apresentado e acostado ao processo, a escola funcionará com: 04 (quatro) turmas de Creche pela manhã e com 02 (duas) turmas pela tarde, totalizando 41 (quarenta e uma) crianças na Educação Infantil. No Ensino Fundamental funcionará com: 01 (uma) turma de 1º ano, com 18 estudantes, 01 turma de 2º ano, com 11 estudantes; 01 (uma) turma de 3º ano com 15 estudantes; 01 (uma) turma de 4º ano com 13 estudantes; 01 (uma) turma de 5º ano com 18 estudantes e 01 (uma) turma de 6º ano com 16 estudantes, totalizando 91 (quarenta e um) estudantes no Ensino Fundamental. A escola possui ao todo, 82 (oitenta e dois) estudantes.

A escola funciona com o Ensino Fundamental somente no turno da manhã com aulas regulares e no turno tarde funciona com atividades extras.

O prédio da instituição é alugado e está em reforma. O mesmo dispõe de 12 salas de aula em boas condições de funcionamento; um espaço para Biblioteca sem cabine e sem computadores; 01 Laboratório de Robótica com 04 notebooks conectados à internet; possui 04 banheiros que estão passando por reforma e um deles está sendo adaptado para pessoas com deficiência. Possui ainda espaço físico para uma diretoria, uma secretaria, uma coordenação pedagógica e uma sala para os professores; cantina que no momento da inspeção estava em reforma; uma sala de AEE (Atendimento Educacional Especializado); e uma quadra descoberta para a prática de Educação Física. Não possui Laboratório de Informática.

O prédio é adaptado em partes, faltando acessibilidade na entrada do prédio, na área das salas de aula e na área externa do prédio. A instalação elétrica foi toda refeita recentemente.

Com relação ao registro escolar, o relatório informa que a escola utiliza: ficha de matrícula, livro de ata, histórico escolar, fichário com registro da vida escolar dos estudantes (pastas individuais) e também informatizados.



ESTADO DO PIAUÍ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Parecer CEE/PI nº 027/2022

III – ANÁLISE DAS PEÇAS DO PROCESSO

O processo está constituído com as peças exigidas pela Resolução 111/2018 como: documentos pessoais da requerente, justificativa de implantação do curso; organograma de funcionamento; regimento escolar, proposta pedagógica e matriz curricular não condizentes com a BNCC; relação nominal do corpo docente e administrativo; plano de metas para 2022 a 2026; modelo de diário de classe; certificado de conclusão do Ensino Fundamental de acordo com a Resolução 111/2018; cópia do CNPJ; contrato social; relação de patrimônio da escola; previsão orçamentária para o ano de 2022 de R\$ 1.260.000,00 (hum milhão duzentos e sessenta mil); Laudo Técnico de Vistoria, assinado pelo Eng. Civil Charleson dos Santos da S. Carvalho, CREA-PI N° 1920311980, o qual atesta o bom estado de conservação das estruturas físicas, elétricas e hidráulicas do prédio, e informar que existem condições para a locomoção de pessoas com deficiência; Plantas baixa e de locação; contrato de locação imobiliária; alvará de funcionamento atualizado. A escola não apresentou o documento do Corpo de bombeiros.

Após análise do regimento da escola e da Proposta Pedagógica percebemos que ambos necessitam de adequação a BNCC.

III - PARECER E VOTO

Em face ao exposto, sou de parecer favorável ao credenciamento da instituição no Sistema Estadual de Educação do Piauí e à autorização de funcionamento do COLÉGIO GÊNESIS, rede privada, no município de Parnaíba (PI), para a oferta do Curso Ensino Fundamental Completo, Regular, presencial até 31 de dezembro de 2025, com as determinações:

1. Que sejam feitas as correções necessárias na Proposta Pedagógica conforme a Base Nacional Comum Curricular – BNCC e de acordo com a Resolução CEE/PI N° 100/2021 e adequar o regimento da escola à Proposta Pedagógica;
2. Que a instituição comprove com registro fotográfico, junto a este conselho, a conclusão da reforma do prédio, a qual estava sendo realizada no momento da inspeção no colégio, inclusive com a cobertura da quadra. (vide corpo deste Parecer);
3. Que a instituição apresente o documento do corpo de bombeiros a este Conselho.

Ressalta-se que **prazo** para que a instituição apresente ao CEE/PI as determinações acima, é de **até 120 dias**. O **não cumprimento** dessas determinações no prazo estabelecido resultará na suspensão do ato autorizativo resultante deste Parecer.

4. Determina-se ainda que a instituição dê publicidade ao ato autorizativo resultante deste parecer, conforme Resolução CEE/PI nº 319/2006.

É o parecer, s.m.j.

Sala das Sessões Plenárias “PROFESSOR MARIANO DA SILVA NETO”, do Conselho Estadual de Educação do Piauí, em Teresina, 17 de fevereiro de 2022. VIRTUAL.

Cons^a. Gildete Milu da Silva Sousa– Relatora

O Plenário do Conselho Estadual de Educação do Piauí aprovou por unanimidade o parecer do relator.

Cons^a. Gildete Milu da Silva Sousa
Presidente do CEE/PI